

**Critérios de Licenciamento das Ocupações Temporárias de Espaço
Público - Santos Populares 2025**

Arraial de São Miguel

1 – Âmbito

- Os presentes critérios regem a ocupação temporária do espaço público, estabelecendo as regras aplicáveis ao Arraial de São Miguel, no período dos Santos Populares 2025.

2 – Âmbito Geográfico/Temporal

- As áreas territoriais abrangidas nestes critérios são as previstas nos limites definidos nas plantas em anexo.

- Serão avaliadas, caso a caso, respeitando sempre o disposto no Regulamento do Mobiliário Urbano e da Ocupação do Espaço Público, Edital 101/91 de 1 de abril, designadamente as distâncias de segurança.

- As ocupações temporárias do espaço público assinaladas têm lugar:

▪ Ocupação verde - no mês de junho (30 de maio a 29 de junho), de quarta-feira a domingo com início às 18:00h e fim de acordo com os seguintes horários:

- As ocupações devem encerrar às 24.00 h, com as seguintes exceções:

- Noite de 12 para 13 – até às 4.00h de dia 13;
- 6ª Feiras, sábados e vésperas de feriado – até à 1.00h da manhã do dia seguinte.

- As montagens, vendas e desmontagens deverão ser feitas nos seguintes períodos:

Montagens: 17 a 30 de maio de 2025.

Vendas: 30 de maio a 29 de junho. Não é permitida a atividade às segundas e terças-feiras exceto quando estes dias coincidirem com feriados e vésperas de feriados.

Desmontagens: 30 de junho a 6 de julho de 2025.

▪ Ocupação Azul - de 6 a 15 de junho e dias 30 e 31 de maio e 20 e 21 de junho.

- As ocupações iniciam às 18h e encerram às 24.00 horas, com as seguintes exceções:

- Noite de 12 para 13 – até às 4.00H de dia 13;
- 6ª Feiras, sábados e vésperas de feriado – até à 1.00H do dia seguinte.

- As montagens, vendas e desmontagens deverão ser feitas nos seguintes períodos:

Montagens: 30 de maio a partir das 9:00 horas.

Vendas: 6 a 15 de junho e dias 30 e 31 de maio e 20 e 21 de junho. Inicia às 18:00.

Desmontagens: Das 01:00 horas às 09:00 horas de dia 22 de junho.

Os requerentes ocuparão o mesmo local, mantendo as mesmas características e a mesma área de implantação dos anos transatos, sendo-lhes atribuído o mesmo número de lugar.

Os titulares de licença de esplanada concedida no âmbito de processo LZ, deverão cessar a sua atividade, nos dias em que decorre o arraial nos, horários estabelecidos para o término do mesmo.

3 – Procedimento

- Podem participar no Arraial de São Miguel os cidadãos e estabelecimentos que habitualmente participaram neste arraial e que se encontram identificados no registo elaborado pelos técnicos da Junta de Freguesia.

- O processo de licenciamento será realizado de forma automática, sendo enviada, aos requerentes, notificação para pagamento das taxas devidas até ao dia 14 de março de 2025.

- As taxas devidas deverão ser pagas após notificação de pagamento, no prazo de 10 dias úteis (até ao dia 28 de março de 2025), sendo que a emissão da respetiva licença ficará dependente da liquidação das mesmas.

- O mapa de implantação, que juntamente com o comprovativo de pagamento de taxas constitui licença, será enviado durante o mês de abril.

- Quaisquer alterações nos contactos ou matrículas autorizadas, do titular da licença, deverão ser reportadas à Divisão de Gestão Territorial preferencialmente através do endereço eletrónico santospopulares@jfsantamariamaior.pt ou presencialmente, na Rua das Farinhas, n.º 3, 2º andar.

4- Limites físicos

- Todas as ocupações devem restringir-se às áreas indicadas nas plantas anexas, como passíveis de ocupação;

- Nas vias de circulação exclusivamente pedonais deve sempre deixar-se um espaço livre entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo imediatamente oposto nunca inferior a 2,00 metros;

- As ocupações não devem obstruir o acesso aos imóveis contíguos;

- Nas vias de circulação de automóveis, as ocupações devem sempre garantir um espaço livre de 3,50 metros, entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo imediatamente oposto, para a circulação de veículos de emergência e outros.
- No referente ao festão, deverá ser cumprida uma altura mínima livre de 4 metros, conforme o regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios: Portaria 1532/2008 de 29/12, Título II, Capítulo I. A colocação do festão é da exclusiva responsabilidade das coletividades.

5 – Restrições

- As decorações tradicionais no percurso das marchas populares e festejos de Santo António serão instaladas pelas coletividades só sendo permitida aos particulares a decoração do respetivo retiro;
- Não são permitidas puxadas de eletricidade e água da rede pública;
- A existência de imóveis em mau estado de conservação, de andaimes e outros eventuais obstáculos instalados no espaço público, constituem impedimento à ocupação do espaço público;
- O acesso a bocas-de-incêndio, assim como às caixas de eletricidade e gás, deverá estar sempre liberto, pelo que estas constituem impedimento à ocupação no espaço imediatamente adjacente às mesmas.

6 – Condições do Mobiliário

- O mobiliário deve respeitar critérios básicos de segurança, designadamente:
 - Não ser inflamável;
 - Ser isento de arestas vivas, elementos pontiagudos irregulares ou cortantes;
 - Ser amovível e de fácil remoção;
 - O mobiliário deve cumprir os critérios estabelecidos pela entidade licenciadora.

7 – Apreciação, Licenciamento e Fiscalização

- A apreciação e licenciamento das ocupações do espaço público compete à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior;
- A fiscalização será assegurada pela Polícia Municipal, Divisão de Gestão Territorial da Junta de Freguesia e demais entidades com competências na área da fiscalização de atividades económicas.

8 – Pareceres

- Estes critérios serão submetidos à apreciação das seguintes entidades:

Departamento de Gestão de Mobilidade– DGMT/CML

Serviço Municipal de Proteção Civil - SMPC/CML

Regimento de Sapadores Bombeiros – RSB/CML

EMEL

Polícia Municipal/CML

EGEAC

Departamento de Estruturas de Proximidade e Espaço Público – DEPEP/CML

Departamento de Relação com o Múncipe e Participação – DRMP/CML

Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico – UIT/CML

- Estas entidades devem pronunciar-se, no prazo máximo de 5 dias, contados da data do envio do pedido de parecer não vinculativo. A ausência de resposta no prazo fixado será considerada como resposta favorável.

9 – Obrigações dos titulares das licenças

Constituem obrigações dos detentores/titulares das licenças, sendo pessoais e intransmissíveis:

- Salvaguarda dos bens públicos e privados existentes;
- Urbanidade e respeito pelas ocupações vizinhas;
- Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;
- Salvar a fluidez do trânsito pedonal e de meios de transporte de emergência;
- Limpeza e manutenção diária das condições de higiene nos locais em que decorrem as ocupações, durante o tempo do seu funcionamento;
- Ficam ainda obrigados à desmontagem de todas as estruturas/equipamentos e à remoção dos mesmos, de forma a repor o local nas condições iniciais; responsabilizando-se por todos os danos no espaço público decorrentes da ocupação;
- Responsabilizar-se pela correta instalação do mobiliário urbano;
- Para além das referidas, ficam ainda sujeitos às obrigações e condicionamentos que venham a ser determinados pela entidade licenciadora – Junta de Freguesia – nomeadamente ao cumprimento comercial e publicitário dos patrocinadores do arraial.

- Deverão ser respeitadas todas as medidas impostas pela DGS, à altura da realização do arraial, bem como as medidas expressas em eventuais medidas de contingência.

10 – Incumprimento

- O incumprimento das obrigações pelos detentores/titulares da licença discriminadas nos critérios estabelecidos para as Ocupações Temporárias do Espaço Público nos Santos Populares – Festas de Lisboa 2025, poderá determinar a instauração de procedimento contraordenacional, além de interditar automaticamente o pedido de ocupações do espaço público dos Santos Populares no ano seguinte, levando ainda à cessação imediata da licença e remoção do retiro.

11 – Taxas:

Serão aplicadas taxas de ocupação estabelecidas da seguinte forma:

- | | |
|--|-----------------------|
| • Ocupações até 25,00m ² (inclusivamente) | Taxa total de 60,00€ |
| • Ocupações entre 25,00m ² e 50,00m ² (inclusivamente) | Taxa total de 120,00€ |
| • Ocupações com mais de 50,00m ² | Taxa total de 180,00€ |

As taxas devidas deverão ser saldadas, até 10 dias úteis após notificação de pagamento, sendo que a emissão da respetiva licença ficará dependente da liquidação das mesmas.

12 – Revisão

- As ocupações temporárias previamente estabelecidas ficam sujeitas a alteração mediante revisão anual dos locais previstos para a sua localização.

- As licenças atribuídas pela Junta de Freguesia podem sofrer alterações ou serem anuladas por motivos vários: obras, eventos, instalação de novos equipamentos, abertura de novos estabelecimentos comerciais, entre outros que se mostrem justificáveis.

- Em caso de não realização dos Santos Populares 2025, os montantes pagos serão devolvidos na sua íntegra.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2025